

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CDFA

LEI Nº 1368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

Modifica a Lei nº 1364, de 14 de dezem-
bro de 1970 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser seguinte a redação do art. 2º da Lei nº 1364, de 14 de dezembro de 1970:

"Art. 2º - Fenda a construção de que trata o artigo 1º desta lei, serão as casas doadas à Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul", para que esta as destine a famílias necessitadas."

§ 1º - As residências serão cedidas gratuitamente às famílias mais pobres, sem lhes dar direito de propriedade, obedecendo critério de seleção.

§ 2º - No caso de dissolução da entidade benéfica, as casas reverter-se-ão ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de fevereiro de 1971.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

.../NOA.-.